



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO Nº 182, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação aos magistrados da Justiça Militar da União.

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a decisão do Plenário na 2ª Sessão Administrativa realizada em 08/02/2012, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 03/2012, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Pedido de Providências nº 0002043-22.2009.2.00.0000, que reconheceu a necessidade da comunicação das vantagens funcionais do Ministério Público Federal à magistratura nacional, em face da simetria constitucional existente entre os magistrados e os membros do Ministério Público Federal, nos termos do art. 129, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 133, de 21 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, que considera devido aos magistrados, cumulativamente com o subsídio, o auxílio-alimentação;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO o entendimento adotado no âmbito da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que é salutar a uniformização de procedimentos administrativos entre os órgãos do Poder Judiciário; **RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar, no âmbito da Justiça Militar da União, o disposto no art. 1º, alínea "a", da Resolução nº 133, de 21 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, que trata do pagamento de auxílio-alimentação a magistrados, com incidência de correção monetária e juros de mora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 19 de maio de 2004.

Sala de Sessões do Superior Tribunal Militar, em 08 de fevereiro de 2012.


Alte Esq **ALVARO LUIZ PINTO**
Ministro-Presidente